

**CONTRATO Nº 9-16969-SERV-02-2025-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA**

**RECEBIDO**

Por Larissa às 11:31, 1/4/2025

## RESUMO CONTRATUAL

### Das Partes

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

**Contratado:** H2 Tecnologia E Serviços Médicos Ltda

CNPJ: 04.189.941/0001-76

### Do Objeto:

prestação de serviços de médicos na especialidade cardiologia.

### Unidade:

**Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

### Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao início da prestação dos serviços;

### Vigência:

15/02/2025 e 14/08/2025.

### Valor do contrato:

Conforme tabela e proposta comercial em anexo, a qual faz parte integrante do presente contrato.

**CONTRATO Nº 9-16969-SERV-02-2025-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Sr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, devidamente inscrito no CPF/MF n.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.189.941/0001-76, com sede à Av. Deputado Jamel Cecilio, nº 2929, QD. B-27, LT. Área Edif. Brookfiled Tower, SL. 1303, Jd. Goiás/GO, CEP.: 74.810-100, representado neste ato pelo **seu representante legal**, , doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 9-16969-SERV-02-2025-HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, através do instrumento **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
  - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. Dispensa Emergencial;
- III. O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- IV. O **Contratado** se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das

**CONTRATO Nº 9-16969-SERV-02-2025-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA**

atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de médicos na especialidade cardiologia, para assistir à **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará **por 180 dias**, entre **15/02/2025 e 14/08/2025**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por termo aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de mensalmente ao Contratado, conforme proposta de preço, a qual faz parte integrante do presente contrato, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada do relatório de evidências, ambos devidamente chancelados pela Diretoria Geral da Unidade.

Item	Descrição do Serviço	Valor do plantão (R\$)	Qtd de plantões	Valor Total
01	Médico cardiologista (plantonista – plantão 4H)	R\$ 1.050,00 (plantão 4 H)	Sob demanda	Valor plantão x Qtd de plantões

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

A **Contratada** deverá emitir a nota fiscal relativa à prestação de serviço no mês subsequente e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento,

**CONTRATO Nº 9-16969-SERV-02-2025-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA**

chancelados pela Diretoria Geral da unidade. O pagamento da fatura ocorrerá em 90 dias após à emissão da nota fiscal.

- I. Para a prestação de serviços, será emitida Nota fiscal acompanhada do relatório de evidências;
- a) A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
  - b) O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, assim como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- II. Para o objeto de locação, será enviado o recibo detalhado de locação de bens móveis;
- a) O **Contratado** deverá emitir recibo detalhado de locação dos bens, especificando o objeto do contrato, contendo o valor exato da locação;
  - b) O recibo detalhado de locação de bens, deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
  - c) Na hipótese de inserção da locação de bens móveis na lista de serviços tributáveis da LC 116/2003, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal e efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como

**CONTRATO Nº 9-16969-SERV-02-2025-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA**

qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

§1º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput, alíneas ou parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

§2º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;

§3º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás;

§4º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

§5º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

§6º As duas últimas faturas, em caso de encerramento do contrato, serão pagas após encontro de contas com o ente público.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, constante como **Anexo I**, sendo certo que, em caso de divergência entre as disposições da proposta e do contrato, prevalecerão as condições estabelecidas no contrato;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;

**CONTRATO Nº 9-16969-SERV-02-2025-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA**

- 
- IV.** Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V.** Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI.** Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII.** Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII.** Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- IX.** Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X.** Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- XI.** Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII.** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional

**CONTRATO Nº 9-16969-SERV-02-2025-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA**

devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

- XIII.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XIV.** O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- XV.** Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil, se couber;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I.** Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II.** Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III.** Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de

**CONTRATO Nº 9-16969-SERV-02-2025-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA**

segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO**

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

**CONTRATO Nº 9-16969-SERV-02-2025-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA**

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no inciso I da cláusula nona.

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

**CONTRATO Nº 9-16969-SERV-02-2025-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA**

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. O **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGUANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18**

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus

**CONTRATO Nº 9-16969-SERV-02-2025-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA**

direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail [dpo@igh.org.br](mailto:dpo@igh.org.br).

- III.** As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo a **Contratante** informar à **Contratada**, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV.** A **Contratante** deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V.** Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM**

Fica acordado entre as partes:

- I.** A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.

**CONTRATO Nº 9-16969-SERV-02-2025-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA**

- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O **Contratado** envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O **Contratado** responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RETENÇÃO**

O **Contratante** poderá reter:

**CONTRATO Nº 9-16969-SERV-02-2025-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA**

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
  - II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
  - III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
  - IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
  - V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- §1º Os valores retidos de acordo com os incisos I e II serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

**CONTRATO Nº 9-16969-SERV-02-2025-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA**

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-sétima, inciso I, perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

§4º Destacar os valores relativos aos impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA– ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
  - II. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
  - III. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - IV. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
  - V. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- §2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas

**CONTRATO Nº 9-16969-SERV-02-2025-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA**

partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

- §3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º O **Contratado** envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela **Contratante**, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.
- §6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do **Contratante** e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do **Contratante** e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

**CONTRATO Nº 9-16969-SERV-02-2025-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA**

- §8º A **Contratada** declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;
- §9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §11 A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- II. Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;

**CONTRATO Nº 9-16969-SERV-02-2025-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA**

- III.** Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- IV.** Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- V.** Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- VI.** Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- VII.** Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- VIII.** Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL**

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a

**CONTRATO Nº 9-16969-SERV-02-2025-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA**

assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretroatável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

**§1º** A fiscalização exercida pelo **Contratante** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

**§2º** O acompanhamento do serviço pela **Contratante** não exclui e nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive por danos que possam ser causados ao **Contratante** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **Contratada** na execução do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

**CONTRATO Nº 9-16969-SERV-02-2025-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA**

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Salvador/BA, 15 de fevereiro de 2025.

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

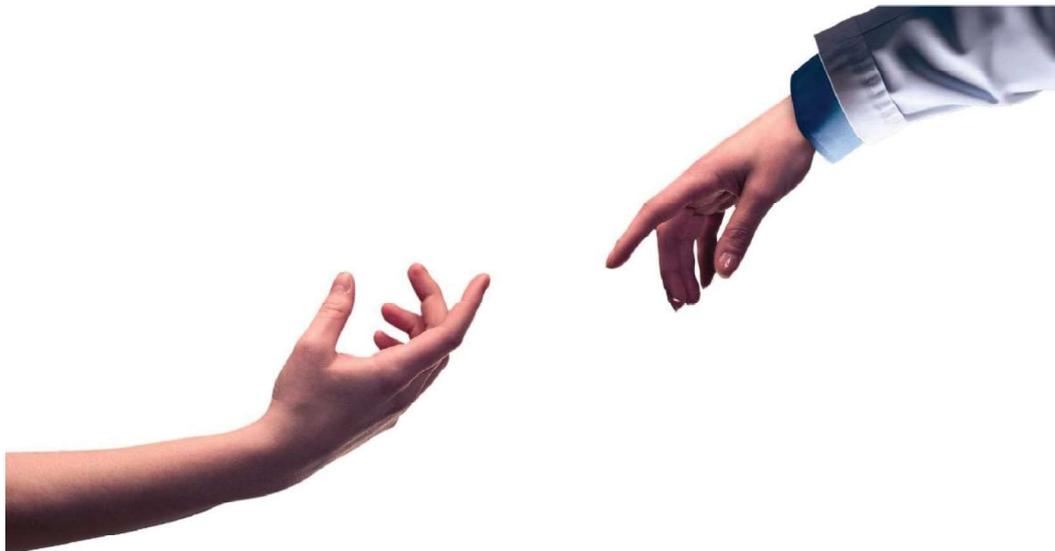
**Contratante**

H2 Tecnologia E Serviços Médicos Ltda

**Contratada**

**CONTRATO Nº 9-16969-SERV-02-2025-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA**

### **Anexo I – Proposta de Preço**



### **Proposta destinada ao Instituto de Gestão Humanizada - IGH.**

#### **1 – PROPONENTE**

**H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.189.941/0001-76, com sede na Av. Dep. Jamel Cecílio, N 2929, Qd. B-27, Lt. Area, Edif. Brookfield Tower, Sala 1303, Jd. Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.810-100, e-mail: contato@h2saude.com.br, neste ato representada por seu representante legal, Guilherme Ferreira Almeida, brasileiro, casado, médico, com endereço profissional supramencionado, e-mail: contato@h2saude.com.br, com endereço profissional supracitado, vem através desta oferecer proposta de valores para a prestação de serviços.

#### **2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

A presente proposta tem como objeto a prestação de serviços médicos na especialidade de Cardiologia - Serviço em Caráter Emergencial, realizando plantões de 4 horas, organizados em uma agenda flexível, garantindo a continuidade do serviço sem limitação ao profissional específico que realizará o atendimento.

Os atendimentos ocorrerão ao longo de 6 meses, conforme demanda do contratante, de forma a assegurar cobertura médica eficaz e acessível.

#### **3 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços especificados abaixo deverão ser realizados no **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, localizado na R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090.

#### **4 – PROPOSTA DE VALORES**

**CONTRATO Nº 9-16969-SERV-02-2025-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA**

A tabela abaixo detalha os valores unitários por atendimento, garantindo transparência e previsibilidade nos custos para o contratante.

CARDIOLOGIA					
Função	Duração do Plantão	Profissionais	Valor por Plantão	Qtd. de Plantões	Valor Total
Médico Cardiologista - Plantonista	4 horas	1	R\$ 1.050,00	Indeterminado	Valor Plantão x Qtd. de Plantões

**O valor total do contrato será calculado com base na quantidade total de plantões contratados ao longo dos 6 meses de vigência do contrato, os quais deverão ser pagos mensalmente, nos moldes já estipulados pela CONTRATANTE.**

## 5 - DA VALIDADE

A validade da presente Proposta é de 60 (dias).

## 6 - DOS ENCARGOS

Estão inclusos nos preços apresentados, todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente.

## 7 - DADOS BANCÁRIOS

**Razão Social:** H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**CNPJ:** 04.189.941/0001-76

**E-mail:** contato@h2saude.com.br

**Banco:** SICOOB - Nº 756

**Agência:** 5004

**Conta:** 1.063.991-8

Declaro total **conhecimento e concordância** com os itens pontuados no Contrato e seus anexos/apêndices.

Goiânia-GO, 13 de fevereiro de 2025.

  
Dr. Guilherme Perreira Almeida  
Preceptor de PSM de Medicina Intensiva  
CRM-GO 179527 RQE 13766  
COREME/HUGO

**CONTRATO Nº 9-16969-SERV-02-2025-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA**

Matriz Goiânia - Brookfield Towers, Sala 1303A, Goiânia-GO  
Matriz São Paulo - Av. São Gualter, 700 - Alto de Pinheiros, São Paulo - SP  
Matriz Alphaville - Alpha Square Mall, Torre London, Sala 2013, Barueri, SP.

WhatsApp: (62) 9 9956-2510

E-mail: contato@h2saude.com.br

Assinado eletronicamente por:  
Jair Rodrigues de Oliveira Júnior  
CPF: \*\*\*.640.941-\*\*  
Parte  
Data: 27/03/2025 12:47:17 -03:00



Assinado digitalmente por:  
JOEL SOBRAL DE ANDRADE  
CPF: \*\*\*.110.735-\*\*  
Certificado emitido por AC CNDL RFB v3  
Parte  
Data: 27/03/2025 12:58:12 -03:00



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: J9AFM-64E2A-7MWUT-HGP3K

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Jair Rodrigues de Oliveira Júnior - Parte (CPF \*\*\*.640.941-\*\*) em 27/03/2025 12:47 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.98.44.250	Não disponível
Autenticação	sup*****@gmail.com
Email verificado	
zBRpb3YWLokwlceceJosj2ltznQioliiS/Y9aSKdtNk=	
SHA-256	

- ✓ JOEL SOBRAL DE ANDRADE - Parte (CPF \*\*\*.110.735-\*\*) em 27/03/2025 12:58 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Luisa Moura Gomes - Testemunha (CPF \*\*\*.941.665-\*\*) em 18/03/2025 16:54

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/J9AFM-64E2A-7MWUT-HGP3K>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>

Ofício nº 043/2025 – CONTRATOS

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATO**

**Fornecedor: H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ: 04.189.941/0001-76**

**Nome do representante:** Guilherme Ferreira Almeida  
**CPF: 024.802.861-85**  
**E-mail do representante:** [contato@h2saude.com.br](mailto:contato@h2saude.com.br)

**Modalidade de Contratação:** EMERGENCIAL

**Unidade: Hospital Estadual da Mulher – HEMU**  
**Início: 15/02/2025**  
**Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias**

**Valor do Contrato:** Sob demanda

**À Gerência de Contratos,**

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, para a prestação de serviços de médicos na especialidade cardiologia, para assistir o **Hospital Estadual da Mulher- HEMU**, como descrito no quadro abaixo e proposta comercial:

Item	Descrição do Serviço	Valor do plantão (R\$)	Qtd de plantões	Valor Total
01	Médico cardiologista (plantonista – plantão 4H)	R\$ 1.050,00 (plantão 4 H)	Sob demanda	Valor plantão x Qtd de plantões

Desde modo, considerando o art. 10º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços desta instituição,

*Art. 10º Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo anterior deste regulamento nos seguintes casos de contratações/aquisições:*

*II. EMERGÊNCIA: Nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, caracterizadas pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso, importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração.*

Atenciosamente,

  
**Laryssa Barbosa**  
Diretora Geral  
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa

Diretora geral do Hospital Estadual da Mulher – HEMU

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

**NOTA EXPLICATIVA**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, é responsável pelo gerenciamento do Hospital Estadual Da Mulher - HEMU, situado na Rua R-7, S/N, Setor Oeste, CEP: 74.125-090, Goiânia-GO, vem apresentar:

Cumpre informar a necessidade de viabilizar a contratação da empresa **H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, cujo objeto contratual é a prestação de serviços médicos de cardiologia, realizado na modalidade emergencial pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Considerando a essencialidade do serviço, e visando a continuidade dos serviços prestados nessa instituição de saúde e, afim de evitar a desassistência do serviço aos pacientes que são atendidos no Hospital Estadual da Mulher - HEMU, qual seja aquela em que a demora na conclusão do procedimento possa causar risco à continuidade do serviço de saúde, conforme define o art. 2º, inciso XIV, do Regulamento para os procedimentos de compra, contratação de obras, contratação de serviços e alienações do IGH.

Desse modo, com o intuito de manter a prestação dos serviços médicos, faz-se necessário, em caráter excepcional, a contratação de forma emergencial em conformidade com o **Art. 10º do Regulamento de Compras e Contratações de serviços do IGH**:

*Art. 10º Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo anterior deste regulamento nos seguintes casos de contratações/aquisições:*

[...]

*II. EMERGÊNCIA: Nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, caracterizadas pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso, importando em prejuízos ou*

*comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração.*

[...]

*§ 2º As compras ou contratações realizadas com fundamento nos Incisos I, II e V, deste artigo, serão realizadas por meio de pesquisa de mercado, mediante cotação de preços, sempre que possível junto a, no mínimo, 03 (três) interessados, podendo essa ser realizada por telefone, e-mail ou orçamentos, devidamente registrada no respectivo processo de compras/contratação ou comprovar a compatibilidade do preço praticado no mercado, por meio de, pelo menos, uma nota fiscal de outros clientes, com produtos/serviços idênticos ou similares, ou o Serviço de Compras poderá comprovar a compatibilidade de preços através de informações do banco de dados próprio, contratações realizadas pela administração pública, entidades públicas ou privadas do terceiro setor para validação do valor contratado. (GRIFO NOSSO)*

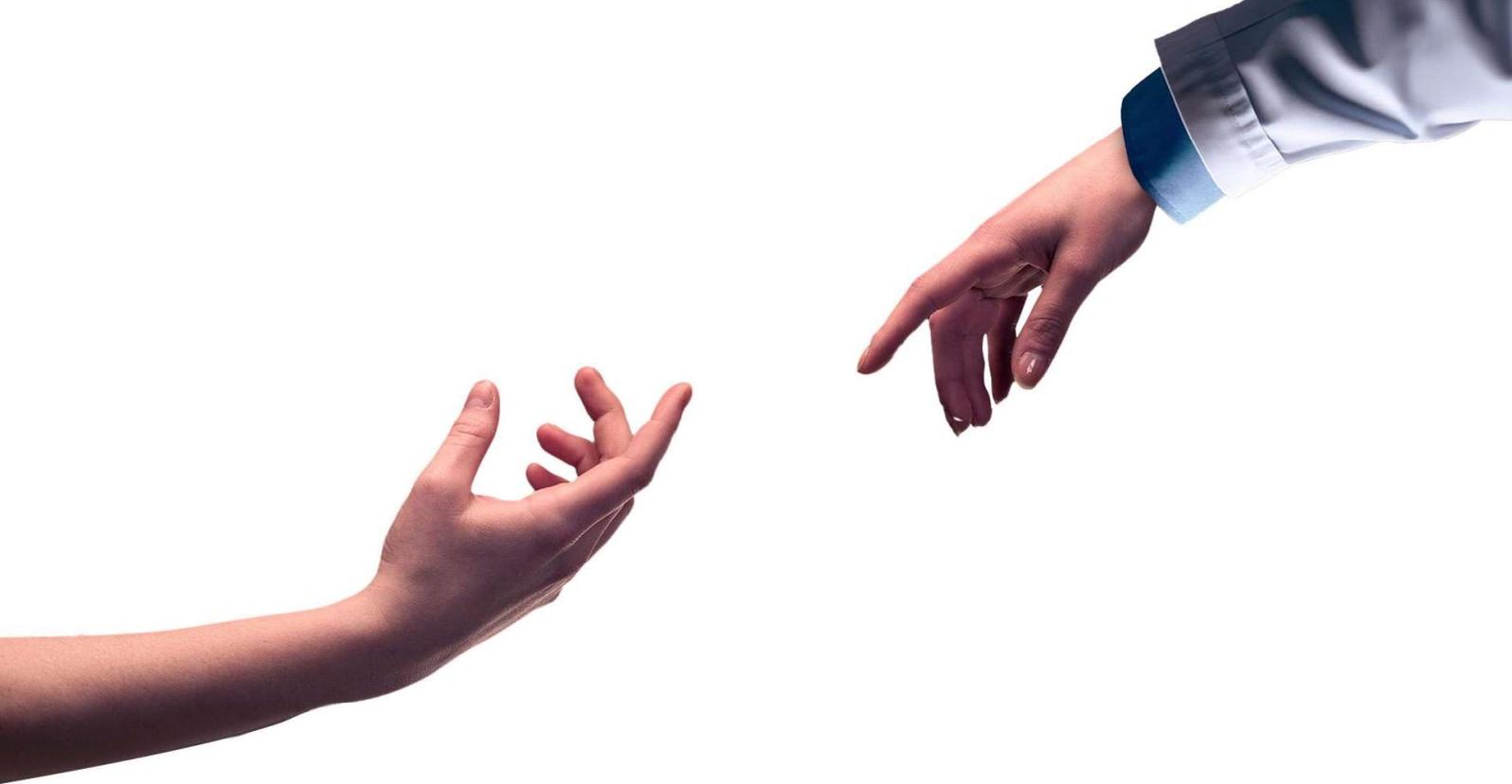
Desse modo, cumpre informar que, a proponente apresentou proposta de preços semelhante ao praticado pela atualmente.

Diante do exposto, serve essa nota explicativa para justificar a cobertura contratual, compondo à necessidade da emergência junto à empresa **H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.189.941/0001-76.

  
Laryssa Barbosa  
Diretora Geral  
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

---

Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa  
Diretora Geral Hospital Estadual da Mulher - HEMU  
Instituto de Gestão e Humanização



## Proposta destinada ao Instituto de Gestão Humanizada - IGH.

### 1 – PROPONENTE

**H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.189.941/0001-76, com sede na Av. Dep. Jamel Cecílio, N 2929, Qd. B-27, Lt. Area, Edif. Brookfield Tower, Sala 1303, Jd. Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.810-100, e-mail: contato@h2saude.com.br, neste ato representada por seu representante legal, Guilherme Ferreira Almeida, brasileiro, casado, médico, com endereço profissional supramencionado, e-mail: contato@h2saude.com.br, com endereço profissional supracitado, vem através desta oferecer proposta de valores para a prestação de serviços.

### 2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente proposta tem como objeto a prestação de serviços médicos na especialidade de Cardiologia - Serviço em Caráter Emergencial, realizando plantões de 4 horas, organizados em uma agenda flexível, garantindo a continuidade do serviço sem limitação ao profissional específico que realizará o atendimento.

Os atendimentos ocorrerão ao longo de 6 meses, conforme demanda do contratante, de forma a assegurar cobertura médica eficaz e acessível.

### 3 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços especificados abaixo deverão ser realizados no **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, localizado na R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090.

### 4 – PROPOSTA DE VALORES

A tabela abaixo detalha os valores unitários por atendimento, garantindo transparência e previsibilidade nos custos para o contratante.

CARDIOLOGIA					
Função	Duração do Plantão	Profissionais	Valor por Plantão	Qtd. de Plantões	Valor Total
Médico Cardiologista - Plantonista	4 horas	1	R\$ 1.050,00	Indeterminado	Valor Plantão x Qtd. de Plantões

O valor total do contrato será calculado com base na quantidade total de plantões contratados ao longo dos 6 meses de vigência do contrato, os quais deverão ser pagos mensalmente, nos moldes já estipulados pela CONTRATANTE.

## 5 - DA VALIDADE

A validade da presente Proposta é de 60 (dias).

## 6 - DOS ENCARGOS

Estão inclusos nos preços apresentados, todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente.

## 7 - DADOS BANCÁRIOS

**Razão Social:** H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**CNPJ:** 04.189.941/0001-76

**E-mail:** contato@h2saude.com.br

**Banco:** SICCOOB - Nº 756

**Agência:** 5004

**Conta:** 1.063.991-8

Declaro total **conhecimento** e **concordância** com os itens pontuados no Contrato e seus anexos/apêndices.

Goiânia-GO, 13 de fevereiro de 2025.

  
Dr. Guilherme Ferreira Almeida  
Preceptor do PBM de Medicina Intensiva/MSGO  
CRM-GO 17952/ RQE 13766  
COREME/HUGO

Matriz Goiânia - Brookfield Towers, Sala 1303A, Goiânia-GO

Matriz São Paulo - Av. São Gualter, 700 - Alto de Pinheiros, São Paulo - SP

Matriz Alphaville - Alpha Square Mall, Torre London, Sala 2013, Barueri, SP.

WhatsApp: (62) 9 9956-2510

E-mail: [contato@h2saude.com.br](mailto:contato@h2saude.com.br)



RESULTADO DO PROCESSO  
20250219EMEO43HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado de processo, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

**HEMU – Hospital Estadual da Mulher**

Rua R-7, S/N, Setor Oeste, CEP: 74.125-090, Goiânia-GO

ESTE PROCESSO FOI REALIZADO BASEADO NO ART. 10, SEÇÃO I DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

Art. 10º Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo anterior deste regulamento nos seguintes casos de contratações/aquisições:

[...]

II. EMERGÊNCIA: Nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, caracterizadas pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso, importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração.

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR PLANTÃO (4H)
H2 TECNOLOGIA E SERVICOS MEDICOS LTDA. 04.189.941/0001-76	SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA	R\$ 1.050,00

Goiânia - GO, 19 de fevereiro de 2025

Assinado eletronicamente por:  
Cynthia Máira Martins Mendes Souza Goncalves  
CPF: \*\*\*.861.994-\*\*  
Data: 19/02/2025 16:33:16 -03:00

**MUNDO DIGITAL**  
CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esse documento foi assinado por Cynthia Máira Martins Mendes Souza Goncalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/PF3Y9-C4LFM-K5MSJ-ZLLX9>





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PF3Y9-C4LFM-K5MSJ-ZLLX9

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Cyntia Maíra Martins Mendes Souza Goncalves (CPF \*\*\*.861.994-\*\*) em 19/02/2025 16:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.11.151.75	Lat: -16,677872      Long: -49,279219 Precisão: 12 (metros)
Autenticação	contratos.go@igh.org.br (Verificado)
Login	
U+im0UQIP+9T+YT3h5PypkM98DgBMNvN3m5ivqNFlixo=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/PF3Y9-C4LFM-K5MSJ-ZLLX9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela (o) **IGH - Instituto de Gestão e Humanização**, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013, pelas Leis nº 15.503/2005 e nº 21.740/2022, pelo Decreto nº 7.904/2013 e pela Resolução Normativa nº 09/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

## Compras/Contratos

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

### Tomada de preço

#### Tomada de Preço Emergencial N° 20250219EMEM043HEMU – Serviços médicos na especialidade cardiologia

-  Tomada de Preço Emergencial N° 20250219EMEM043HEMU – Resultado
-  Tomada de Preço Emergencial N° 20250219EMEM043HEMU – Resultado

#### Tomada de Preço N° 2025192TP71576HEMU – Higienização de reservatório de água

#### Tomada de Preço Emergencial N° 2025182EM71424HEMU – Medicamentos

#### Tomada de Preço Emergencial N° 2025182EM71756HEMU – Medicamentos

#### Tomada de Preço Emergencial N° 2025182EM72016HEMU – Material Médico

#### Tomada de Preço Emergencial N° 2025172EM71609HEMU – Material Médico



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.189.941/0001-76</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/12/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>H2 TECNOLOGIA E SERVICOS MEDICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>H2 TECNOLOGIA E SERVICOS MEDICOS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b> <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DEPUTADO JAMEL CECILIO</b>	NÚMERO <b>2929</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAB-27 LOTE AREA EDIF BROOKFIELD TOWER SALA 1303TA</b>
CEP <b>74.810-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JD GOIAS</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>
UF <b>GO</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@RISSICONTABILIDADE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(17) 3305-9030</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/12/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2025** às **13:33:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO****H2 SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**

No dia 01 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, reuniram-se os acionistas na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2929, Sala nº 1303, Quadra B27, Edifício Brookfield Tower, Bairro Jardim Goiás, CEP 74.810-100, a fim de aprovar a constituição da Sociedade Anônima de capital fechado **H2 SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.** ("Companhia").

**PRESENÇA:** A totalidade do(s) Acionista(s) Fundador(es) da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinatura(s) apostas no Livro de Registro de Presença de Acionista(s).

**CONVOCAÇÃO:** Tendo em vista a presença de todos os Acionistas, nos moldes do art. 124, § 4º, da Lei das SA, a convocação da assembleia-geral foi dispensada.

**ACIONISTA(S):**

**JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, filho de Jair Rodrigues de Oliveira e Seliane Maria dos Santos, nascido 25/05/1996, residente e domiciliado à Rua T 4, s/n, Qd 75 Lote 09/10 Bloco A, apto 702 Serrinha, Goiânia - GO, CEP: 74.835-090, portador da carteira de identidade nº 515.405-8 / SSP-GO e do CPF: 055.640.941-82, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob nº 26958;

**GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, médico, filho de Mauro Nogueira de Almeida e Mara Lúcia Ferreira de Almeida, nascido na data de 09/05/1988, natural de Rio Verde – GO, residente e domiciliado na Rua T-48, Nº 538, Apto 304, Res. Oasis Bueno, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74.210-190, inscrito no CPF sob o no. 024.802.861-85 e RG no 445.393-4 – 2a Via / SPTC-GO, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás sob o no 17952.

Conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência por aclamação dos presentes o Sr. **JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, que convidou **GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA** como secretário.

**ORDENS DO DIA:**

- 01-** Constituição de uma companhia de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social;
- 02-** Subscrição e forma de integralização das ações;
- 03-** Eleição da sua diretoria e respectiva remuneração;
- 04-** Funcionamento do Conselho Fiscal;

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o projeto do Estatuto Social, já é do conhecimento de todos, cujo teor segue em apenso devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta ata, constituindo os dois instrumentos num todo, único e indivisível.

**DELIBERAÇÕES:** Após a instalada a Assembleia nos moldes do art. 125 da Lei nº 6.404/76, passou-se a leitura do Estatuto Social em que, aprovado por unanimidade, foi declarada definitivamente constituída a **H2 SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2929, Sala nº 1303, Quadra B27, Edifício Brookfield Tower, Bairro Jardim Goiás, CEP 74.810-100, a qual iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para este tipo societário.

**SUBSCRIÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES:** O capital será de 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo subscritos e integralizados em moeda corrente nacional o montante de R\$ 1.000,00 no início, devendo o restante, no montante de R\$ 9.000,00, ser integralizado pelos acionistas fundadores e depositado em instituição financeira nacional até a data de protocolo da Ata de Assembleia Geral de Constituição perante a Junta Comercial do Goiás ou no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o registro do Estatuto na mesma Junta Comercial do Goiás.

A acionista fundadora, acima nomeada e já qualificada, aprova também, por unanimidade, o Boletim de Subscrição em anexo e reproduzido a seguir. Assim sendo, fica estabelecido que a subscrição e integralização das ações será efetuada da seguinte forma:

- (A) O acionista **JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, já qualificado, subscreve 7.000 (sete mil) ações ordinárias nominativas no valor R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas no ato, em moeda corrente nacional a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais) e o restante de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) em até 60 (sessenta) dias após o registro do Estatuto na mesma Junta Comercial do Goiás, somando o equivalente a 70% (setenta por cento) das ações subscritas, até a data do protocolo da AGE de constituição perante a Junta Comercial do Goiás.
- (B) O acionista **GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA**, já qualificado, subscreve 3.000 (três mil) ações ordinárias nominativas no valor R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas no ato, em moeda corrente nacional a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) e o restante de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) em até 60 (sessenta) dias após o registro do Estatuto na mesma Junta Comercial do Goiás, somando o equivalente a 30% (trinta por cento) das ações subscritas, até a data do protocolo da AGE de constituição perante a Junta Comercial do Goiás.

**ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E REMUNERAÇÃO:** Por unanimidade foram eleitos, para o período de 03 (três) anos, para compor a primeira diretoria da companhia: (A) **JAIR RODRIGUES**

**DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, médico, solteiro, filho de Jair Rodrigues de Oliveira e Seliane Maria dos Santos, nascido em Anápolis - GO, data de nascimento 25/05/1996, residente e domiciliado à Rua T 4, s/n, Qd 75 Lote 09/10 Bloco A, apto 702 Serrinha, Goiânia - GO, CEP: 74.835-090, portador da carteira de identidade nº 515.405-8 / SSP-GO e do CPF: 055.640.941-82, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob nº 26958 no cargo de **Diretor Presidente**; (B) **GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, médico, filho de Mauro Nogueira de Almeida e Mara Lúcia Ferreira de Almeida, nascido na data de 09/05/1988, natural de Rio Verde – GO, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 538, Apto 304, Res. Oasis Bueno, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74.210-190, inscrito no CPF sob o no. 024.802.861-85 e RG no 445.393-4 – 2a Via / SPTC-GO, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás sob o no 17952, no cargo de **Diretor Financeiro**; os quais aceitaram os cargos, tendo sido facultado para a remuneração global anual da Diretoria posta a importância de até R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) a cada.

**CONSELHO FISCAL:** O conselho fiscal não será permanente e será instalado através de assembleia geral a pedido dos acionistas e, a cada período de seu funcionamento, será composto por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral e terminará na primeira assembleia geral ordinária após instalação.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA DIRETORIA:** Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o presidente da Assembleia Geral de constituição declarou constituída a presente companhia, sendo suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinadas e rubricadas.

Goiânia-GO, 01 de dezembro de 2023.

---

**GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA**

(Secretário)

---

**JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

(Presidente)

---

Ass. Advogado Jorge Diego Telles Lins Taveira

OAB/RJ 219.807 – OAB/GO 61.600-A

**Boletim de Subscrição**

**JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, médico, solteiro, filho de Jair Rodrigues de Oliveira e Seliane Maria dos Santos, nascido em Anápolis - GO, data de nascimento 25/05/1996, residente e domiciliado à Rua T 4, s/n , Qd 75 Lote 09/10 Bloco A, apto 702 Serrinha, Goiânia - GO, CEP: 74.835-090, portador da carteira de identidade nº 515.405-8 / SSP-GO e do CPF: 055.640.941-82, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob nº 26958;

**GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, médico, filho de Mauro Nogueira de Almeida e Mara Lúcia Ferreira de Almeida, nascido na data de 09/05/1988, natural de Rio Verde – GO, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 538, Apto 304, Res. Oasis Bueno, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74.210-190, inscrito no CPF sob o no. 024.802.861-85 e RG no 445.393-4 – 2a Via / SPTC-GO, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás sob o no 17952.

Denominação **H2 SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**  
da Companhia:

**Dos Subscritores:**

Valor Subscrito do Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Preço total de emissão: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Número total de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00  
ações emitidas: (um real) cada.

Integralização: Moeda corrente nacional, que nesta data totalizam o valor de R\$ 1.000,00  
(mil reais).

<b>Subscritor</b>	<b>Nº de Ações</b> <b>Subscritas /Ordinárias</b>	<b>Assinatura</b>
<b>JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR</b>	700	_____
<b>GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA</b>	300	_____

Goiânia-GO, 01 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
(Presidente)

\_\_\_\_\_  
**GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA**  
(Secretário)

**REGISTRO DO LIVRO DE AÇÕES EMITIDAS DA COMPANHIA**

Denominação **H2 SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**

da Companhia:

**Dos Subscritores:**

Valor Subscrito do Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Preço total de emissão: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Número total de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00  
ações emitidas: (um real) cada.

Integralização: Moeda corrente nacional, que nesta data totalizam o valor de R\$ 1.000,00  
(mil reais).

<b>Subscritor</b>	<b>Nº de Ações</b>	<b>Assinatura</b>
	<b>Subscritas /Ordinárias</b>	
<b>JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR</b>	700	_____
<b>GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA</b>	300	_____

Goiânia-GO, 01 de dezembro de 2023.

---

**JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

(Presidente)

---

**GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA**

(Secretário)

## **ESTATUTO SOCIAL**

### **H2 SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**

#### **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Art. 1º.** Sob a denominação de **H2 SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.** (“Companhia”) fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que girará sob o nome de fantasia “**H2 SOLUÇÕES EM SAÚDE**” e se regerá por este Estatuto e pela legislação vigente que lhe for aplicável.

**Art. 2º.** A sociedade terá sede administrativa na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2929, Sala nº 1303, Quadra B27, Edifício Brookfield Tower, Bairro Jardim Goiás, CEP 74.810-100, sendo-lhe facultado abrir filiais, sucursais, agências, escritórios, participar de outras sociedades e empreendimentos, em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, por deliberação da Diretoria.

**Art. 3º.** A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: HOLDING DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRA, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO – EXCETO HOLDINGS, GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIA, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS.

**Parágrafo único.** Assim sendo, deverá conter os seguintes CNAE's:

CNAE 64.62-0-00 – HOLDING DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRA

CNAE 64.63-8-00 – OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO – EXCETO HOLDINGS

CNAE 68.22-6-00 – GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDA IMOBILIARIA

CNAE 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

CNAE 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

**Art. 4º.** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

#### **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DAS DEBÊNTURES**

**Art. 5º.** O capital social, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional da Companhia é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o montante de 10% (dez por cento) equivalente a R\$ 1.000,00 (hum mil reais) no início, devendo o restante, no montante de R\$ 9.000,00, ser integralizado pelos acionistas fundadores e depositado em instituição financeira nacional até a data de protocolo da Ata de Assembleia Geral de Constituição perante a Junta Comercial do Estado de Goiás ou no prazo máximo de 60 (sessenta)

dias após o registro do Estatuto na mesma Junta Comercial do Estado do Goiás representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias, indivisíveis em relação à sociedade.

§ 1º. A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26 da Lei nº 6.404/76.

§ 2º. As ações, os títulos múltiplos, ou, as cautelas serão controladas no livro próprio de ações nominativas e quando emitidas, serão assinadas por 02 (dois) Diretores ou, por 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador especialmente constituído pelos 02 (dois) Diretores para esse fim, na forma da Lei e deste Estatuto.

§ 3º. A Companhia poderá, também, emitir debêntures conversíveis, ou não, em ações e ainda certificados de debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado, os quais também serão controladas no livro próprio, e quando emitidos, serão assinados por 02 (dois) Diretores, observado o disposto no Capítulo V da Lei nº 6.404/76.

§ 4º. A Companhia a qualquer tempo poderá instituir ações preferenciais, bem como classes, tanto para as ações ordinárias, como para as ações preferenciais.

**Art. 6º.** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Art. 7º.** A transferência de ações ordinárias, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, a acionista ou a terceiros, obedecerá as normas previstas neste artigo como segue: a) aos acionistas são asseguradas a preferência na aquisição de ações, na proporção do capital de cada um; b) o acionista que pretender alienar suas ações ou parte delas, deverá comunicar os demais acionistas, por carta registrada com aviso de recebimento, sua intenção, transmitindo-lhe as informações referentes a quantidade de ações, preço e condições de pagamento; c) os demais acionistas terão 60 (sessenta) dias de prazo, a contar do recebimento da carta mencionada na letra "b" deste artigo, para manifestar, também por carta com aviso de recebimento, seu interesse na aquisição das ações postas à venda; d) no caso de, um ou mais acionistas não pretenderem exercer o seu direito de preferência, tal direito será dos demais acionistas, na proporção do capital de cada um; e) se os acionistas não se interessarem pela aquisição das ações terá ele o direito de transferi-las a um terceiro.

**Art. 8º.** Os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, sendo de 60 (sessenta) dias o prazo para o exercício desse direito, contados da data da Assembleia que o deliberou.

§ 1º. Havendo desistência expressa ou decurso do prazo referido no *caput* deste artigo, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

§ 2º. As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa.

§ 3º. A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1º do art. 100 da Lei nº 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

§ 4º. A limitação de circulação, contida no *caput*, somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 6.404/76.

§ 5º. Os demais livros obrigatórios descritos no artigo 100 da Lei nº 6.404/76, serão mantidos na sede da empresa.

**Art. 9º.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento.

**Art. 10.** Enquanto não estiver totalmente integralizado o capital subscrito da Companhia, a responsabilidade dos acionistas fica limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas, conforme preceitua o artigo 1º da Lei nº 6.404/76.

### **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Art. 11.** A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, assim designados e obrigatório no mínimo: 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Financeiro, para um período de 03 (três) anos e cujos mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício da sua gestão.

§ 1º. Os Diretores tomarão posse mediante a assinatura do Diretor Presidente e de Diretor Financeiro, dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

§ 2º. Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelo respectivo Diretor no livro de "Atas das reuniões da Diretoria" independentemente de qualquer caução, ou garantia de sua gestão.

§ 3º. Os Diretores poderão perceber remuneração, à título de pró-labore, a qual será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito.

§ 4º. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, será escolhido, dentre os remanescentes, um para assumir temporariamente as atribuições do Diretor ausente.

§ 5º. Não havendo nenhum Diretor remanescente, será convocada imediatamente uma Assembleia Geral Extraordinária, cabendo a esta prover o cargo.

§ 6º. Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente de qualquer Diretor, será convocada imediatamente uma Assembleia Geral Extraordinária, cabendo a esta prover o cargo.

**Art. 12.** À Diretoria caberá a prática dos atos próprios de gestão, desde que destinados ao funcionamento regular da sociedade e ao cumprimento de seu objeto social, em estrita obediência aos deveres e funções contemplados na Lei e no Estatuto Social.

§ 1º. Os atos próprios da sociedade, e não restritos ao setor específico de cada Diretoria, que acarretarem responsabilidade para a sociedade, dependem da assinatura dos 02 (dois) Diretores.

§ 2º. As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores obrigam a sociedade quando praticados no exercício das funções estatutárias e em concordância com a lei.

§ 3º. Respondem os Diretores pessoalmente pelos atos praticados com exorbitância de poderes, ou contrariamente à lei e aos interesses da sociedade, ou com má-fé.

§ 4º. A Diretoria se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente.

**Art. 13.** A representação ativa e passiva da sociedade, nos atos de gestão ordinária dos negócios sociais, será exercida em conjunto pelos 02 (dois) Diretores, Diretor Presidente e o Diretor Financeiro.

§ 1º. A Diretoria poderá constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto o judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º. Os instrumentos de mandato outorgados pela sociedade serão sempre assinados pelos 02 (dois) membros da Diretoria.

**Art. 14.** Ao Diretor Presidente compete os poderes e atribuições fixados por este Estatuto e pela Lei, especialmente: a) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades de outros Diretores; b) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal, se existirem; c) definir os planos gerais da política administrativa e financeira da sociedade; d) convocar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria; e) ordenar o levantamento de balancete mensal, e com base neste deliberar com os demais Diretores sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal; f) firmar as cautelas de debêntures, quando emitidas; e, g) alienar, onerar ou hipotecar, gravar ou dar em garantia bens sociais.

**Art. 15.** Ao Diretor Financeiro compete praticar os mesmos atos do Diretor Presidente quando este estiver eventualmente ausente ou impedido, ou ainda, quando comunicar que se ausentará e, efetivamente, ausentar-se por um período não ocasional ou eventual, onde nestes casos deverá, no comunicado, convocar o Diretor Superintendente, acionista ou não, mediante Assembleia Geral, para assumir o seu cargo e ainda: a) definir e implementar a política comercial da empresa; b) a representação geral da sociedade, em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, observadas as normas deste Estatuto e a legislação pertinente; c) manter-se permanentemente informado sobre o mercado para os produtos da empresa e sua tendência; d) acompanhar as práticas da concorrência a fim de estabelecer bases para sua política comercial; e) receber citação ou intimação em processos judiciais ou procedimentos administrativos; f) admitir e demitir funcionários; e, g) emissão de ações da Companhia.

**Art. 16.** Ao Diretor Financeiro, assinando em conjunto com o Diretor Presidente, compete: a) firmar contratos de financiamento com entidades bancárias e de arrendamento mercantil com sociedades constituídas para tal finalidade sem limite; b) endossar quaisquer títulos de crédito, entre eles duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e certificados de custódia; c) constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula *ad judicium* e a extra, bem como, os de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação; d) firmar compromissos e contratos, inclusive os de locação de bens móveis e imóveis, ou de serviços; e) elaboração de Termos de Securitização, e a respectiva prestação de

informações aos órgãos competentes; f) assinar atos e documentos que importem na assunção de obrigações, aceite, aval, compra e venda de ações e quotas sem limite; g) firmar correspondência, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a Repartições e Autarquias Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bancos e instituições, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais ou procedimentos administrativos de qualquer natureza; h) abrir, movimentar ou encerrar contas-corrente junto às instituições financeiras, públicas ou privadas, emitir e endossar cheques, notas promissórias, ou títulos de crédito, descontar duplicatas, cheque ou títulos; i) ordenar pagamentos, requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, autorizar débitos em contas bancárias; j) representar a empresa perante empresas de fornecimento de água, luz, telefone, bem como em reuniões de condomínio e sindicatos; k) ordenar títulos de créditos para protesto; l) assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos; m) receber valores e dar quitações; e, n) assinar todos e quaisquer documentos, públicos ou particulares.

**Art. 17.** É vedado aos Diretores dar fianças ou avais em nome da sociedade e em nome próprio, de modo a favorecer terceiros, em negócios que lhe sejam alheios.

#### **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 18.** O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, os quais exercerão seus cargos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária após sua eleição, em que, poderão ser reeleitos.

**Parágrafo único.** A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes fica condicionada à assinatura de termo de posse, que será lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal.

**Art. 19.** O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente funcionará quando a Assembleia Geral Ordinária assim decidir, ou a pedido dos acionistas, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 161 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo único.** O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste da ordem do dia, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, mediante solicitação dos acionistas que elegerão os seus membros no ato.

**Art. 20.** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere, além das atribuições que eventualmente forem estabelecidas pela Assembleia Geral.

**Art. 21.** Os membros efetivos do Conselho Fiscal somente farão *jus* a remuneração no período em que instalado e estejam no efetivo exercício da função.

**Parágrafo único.** Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei nº 6.404/76.

**Art. 22.** No impedimento de qualquer dos membros efetivos do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente mais votado e, em caso de empate, pelo mais idoso.

## **CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 23.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos quatro primeiros meses, ou seja, até o dia 30 de abril, após o término do exercício social, para tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, quando instalado; deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e eleger membros da Diretoria, quando for o caso.

**Parágrafo único.** Os Diretores devem comunicar, até 01 (um) mês antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que se acham à disposição dos acionistas: a) cópia das demonstrações financeiras; b) parecer do Conselho Fiscal, se houver; c) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.

**Art. 24.** A Assembleia Geral será extraordinariamente instalada sempre que convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou pelos acionistas, na forma de Lei e ainda quando os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

**Art. 25.** A Assembleia Geral deve ser convocada por meio de edital publicado por 03 (três) vezes, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, e 08 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação.

**Art. 26.** A Assembleia Geral será instalada, além das hipóteses previstas em lei, por convocação do Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor Financeiro, e será dirigida por um Presidente aclamado entre os presentes, o qual escolherá o Secretário.

§ 1º. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador, constituído na forma do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, sendo solicitado o depósito prévio do instrumento de procuração e documentos necessários na sede social até 48 (quarenta e oito) horas antes da hora marcada para a realização da Assembleia Geral.

§ 2º. O acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos exigidos poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

§ 3º. Os acionistas deverão manifestar-se durante a realização da Assembleia Geral sobre a existência de eventual situação de conflito de interesses, conforme disposto no artigo 115 da Lei nº 6.404/76, em matérias discutidas ou deliberadas, nas quais sua independência venha a ser comprometida, bem como deverão abster-se de votar na respectiva matéria.

§ 4º. Caso qualquer outro acionista tenha conhecimento de situação conflituosa em relação a outro acionista em qualquer matéria objeto de deliberação, este deverá comunicar tal situação à Assembleia Geral, devendo o acionista conflitado abster-se de votar.

§ 5º. Caso o acionista conflitado se recusar a abster-se de votar, em descumprimento ao disposto nos parágrafos terceiro e quarto acima, o Presidente da Assembleia Geral deverá determinar a anulação dos votos conflitantes proferidos, nos moldes do parágrafo 4º do artigo 115 da Lei nº 6.404/76, ainda que tal anulação seja realizada após a Assembleia Geral.

**Art. 27.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a Lei exigir maioria qualificada.

**Art. 28.** A convocação da Assembleia Geral será feita na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo único.** A Assembleia Geral poderá solicitar a instalação do Conselho Fiscal.

## **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS**

**Art. 29.** O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

**Art. 30.** Ao fim de cada exercício social, serão elaborados, com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos.

§ 1º. A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados, bem como juros sobre capital próprio.

§ 2º. A qualquer tempo, a Assembleia Geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral.

**Art. 31.** Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a provisão para contribuição social sobre o lucro líquido.

§ 1º. O lucro líquido apurado no encerramento do exercício social, depois de deduzidas as amortizações e provisões previstas neste estatuto e em lei, será distribuído da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, bem como poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas do capital exceder 30% (trinta por cento) do capital social;

b) 5% (cinco por cento) no mínimo, para pagamento de dividendos aos acionistas, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário, da Assembleia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado;

c) o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral, convocada para decidir sobre a sua respectiva destinação.

§ 2º. Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembleia Geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendos inferior ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro.

§ 3º. Os dividendos, se existentes, salvo deliberação em sentido contrário da Assembleia Geral, serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da deliberação de sua distribuição e, em qualquer caso, dentro do exercício social, sempre respeitando o previsto nos arts. 17 e 202 da Lei das S.A.

#### **CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Art. 32.** A liquidação, dissolução e extinção da sociedade se procederá em obediência aos termos da lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

§ 1º. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

§ 2º. O liquidante poderá ser destituído por Assembleia Geral a qualquer tempo.

§ 3º. Liquidado o passivo, o ativo remanescente, se houver, será distribuído aos acionistas nas formas previstas em Lei.

#### **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 33.** As questões omissas neste Estatuto serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais legislações em vigor.

**Art. 34.** Fica eleito o Foro de GOIANIA – GO, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E, depois de tudo lido, compreendido e aceito, conforme se verifica na ata de constituição que faz parte integrante deste estatuto, os acionistas fundadores, acompanhados do advogado e das testemunhas, firmam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor e forma.

Goiânia - GO, 01 de dezembro de 2023.

---

**JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

(Acionista e Diretor Presidente)

---

**GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA**

(Acionista e Diretor Superintendente e Financeiro)

---

Ass. Advogado Jorge Diego Telles Lins Taveira  
OAB/RJ 219.807 – OAB/GO 61.600-A

01/12/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:04:56  
 483410258 0274  
 COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
 EM DINHEIRO

CLIENTE: H2 SOLUCOES EM SAUDE SA  
 AGENCIA: 4057-6 CONTA: 40.570.112-8

DATA 01/12/2023  
 NR. DOCUMENTO 48.341,025,800,274  
 VALOR SAQUE / CHQ BB: 1,000,00  
 VALOR TOTAL 1,000,00

NR.AUTENTICACAO E.452.76D.3DA.46C.D43  
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

01/12/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:04:11  
 483410258 0273  
 SAQUE EM CONTA CORRENTE

CLIENTE: GUILHERME FERREIRA DE ALM  
 AGENCIA: 3005-8 CONTA: 46.685-9

DATA DO SAQUE 01/12/2023  
 NR. DOCUMENTO 483.410  
 VALOR TOTAL 1,000,00

NR.AUTENTICACAO 6.D2E.E12.3CA.9EF.055  
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H2 SOLUCOES EM SAUDE S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02480286185	GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA
05564094182	JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR
09992806788	JORGE DIEGO TELLES LINS TAVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2023 14:30 SOB N° 52300047714.  
PROTOCOLO: 233656790 DE 14/12/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318282210. CNPJ DA SEDE: 53304656000164.  
NIRE: 52300047714. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2023.  
H2 SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**GOVERNO FEDERAL**

Estado de Goiás  
 Secretaria de Estado da Segurança Pública

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

Nome / Name  
 GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number  
**02480286185**

Sexo / Sex  
 M

Data de Nascimento / Date of Birth  
 09/05/1988

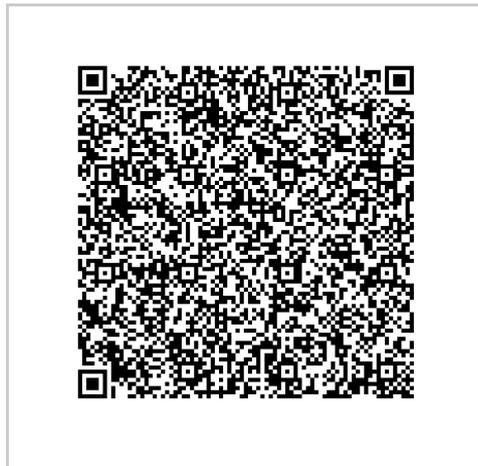
Nacionalidade / Nationality  
 BRA

Naturalidade / Place of Birth  
 RIO VERDE / GO

Data de Validade / Date of Expiry  
 09/01/2034




QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

**Documento de Identificação**

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Filiação / Filiation  
 MARA LUCIA FERREIRA DE ALMEIDA

MAURO NOGUEIRA DE ALMEIDA

Órgão Expedidor / Card Issuer  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PCGO

Local / Place of Issue  
 GOIÂNIA - GO

Data de Emissão / Issue Date  
 10/01/2024




VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI N° 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

**IDBRA024802861302480286185<<<<4**  
**8805094M3401099BRA<<<<<<<<<<<6**  
**FERREIRA<DE<ALMEIDA<<GUILHERME**

Título de eleitor		Tipo sanguíneo/ Fator RH	
Estado civil Solteiro(a)		Doador de Órgãos Não	
Assinatura 		Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio CN 30 238 32387 RIO VERDE/GO	
CNH	Categoria	PIS / PASEP	
NIS	NIT	Carteira de trabalho	
DNI		CNS	
Observação de Saúde			



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: H2 TECNOLOGIA E SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 04.189.941/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:20:12 do dia 05/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2025.

Código de controle da certidão: **72AA.06EF.6A27.2705**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 50173970**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:

CNPJ

**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**04.189.941/0001-76**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitado para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.525.275.661**

**EMITIDA VIA INTERNET**

---

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 FEVEREIRO DE 2025**

**HORA: 13:59:51:2**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA  
PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 508.774-3**

Prazo de Validade: até 04/05/2025

CNPJ: 04.189.941/0001-76

**Certifica-se** que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 4 DE FEVEREIRO DE 2025

**ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.189.941/0001-76  
**Razão Social:** H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
**Endereço:** - AV DEPUTADO JAMEL CECILIO 2929 QD 27 LT S1303 TA - / JARDIM GOIAS / GOIANIA / GO / 74810-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/01/2025 a 24/02/2025

**Certificação Número:** 2025012601280942783429

Informação obtida em 04/02/2025 14:01:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: H2 TECNOLOGIA E SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.189.941/0001-76

Certidão n°: 84194778/2024

Expedição: 05/12/2024, às 17:13:52

Validade: 03/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H2 TECNOLOGIA E SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.189.941/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
AIDF 138037/2022

Número da Nota **378**  
Data Emissão **11/10/2024**  
Código Verificação **TD8K-6HK9**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CPF/CNPJ **04.189.941/0001-76** Inscrição Municipal **5711908**  
Nome/Razão Social **H2 TECNOLOGIA E SERVICOS MEDICOS LTDA**  
Endereço **AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N.2929 QD.B27 LT.AREA**  
Bairro **JD GOIAS**  
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74810100 Telefone (62) 34242092**

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH**  
CPF/CNPJ **11.858.570/0002-14** Inscrição Municipal **3369277**  
Endereço **AV PERIMETRAL N. 1722 Q 37 L 74 SALA-101**  
Bairro **SET COIMBRA**  
Município **GOIANIA - GO CEP 74530026**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prestacao de servicos medicos referente a CONSULTAS CARDIOLÓGICAS - RISCO CIRURGICO realizados no Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Pedido 62668

Contrato de Gestao N 131/2021 SES/GO 15 Termo Aditivo

Conforme art. 115, inciso III, da IN n 2110/2022, FICA DISPENSADA A RETENCAO DO INSS.

Dados Bancarios Banco

SICOOB - 756

Agencia - 5004

Conta Corrente - 1.063.991-8

**HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU**

CARIMBO EXIGIDO PELO ART. 119 DO RCTE

RECEBIDO EM 14/10/2024

MEDICAMENTOS  MATL HOSPITALAR  
 IMOBILIZADO  CONSUMO  
 SERVIÇO  OUTROS

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

C. CUSTOS: DIRETORIA TÉCNICA

RENAN SILVA/LARYSSA BARBOSA

Atividade 861010100

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias

Retenções Federais	PIS R\$ 54,60	COFINS R\$ 252,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 126,00	CSLL R\$ 84,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços	R\$ 8.400,00	Valor dos Serviços	R\$ 8.400,00		
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais	R\$ 516,60	(=) Valor da Nota	R\$ 8.400,00		
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 294,00	(-) Deduções	R\$ 0,00		
(=) Valor Líquido	R\$ 7.589,40	(=) Base de Cálculo	R\$ 8.400,00		
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO	(x) Alíquota	% 3,50		
Valor dos Serviços R\$ 8.400,00	Desconto R\$ 0,00	(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00		
		Valor da Nota	<b>R\$ 8.400,00</b>		

**Informações Importantes:**

- Tomador do serviço é Substituto Tributário.

- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

Usuário: 1

Goiânia, 11 de Outubro de 2024

A **H2 TECNOLOGIA E SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.189.941/0001-76** na qualidade de contratada, neste ato representada por seu sócio (a) – Sr. Jair Rodrigues de Oliveira Junior, vem declarar que segue as condições estabelecidas no conforme art. 115, inciso III, da IN nº 2110/2022, para fins de dispensa da retenção de INSS sobre a emissão da nota fiscal.

- a) a contratação envolve somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, prestados pessoalmente pelos sócios, sem o concurso de empregados ou de outros contribuintes individuais;
- b) Não possui empregados.

Referente aos serviços prestados da Nota Fiscal **Nº 378** emitida em 11 de Outubro de 2024.

Por ser verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais.

JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA  
JUNIOR:05564094182

Assinado de forma digital por JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR:05564094182

---

Jair Rodrigues de Oliveira Junior

## TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES NOMINATIVAS Nº 355

**H2 SOLUCOES EM SAUDE S.A.**, inscrita no CNPJ nº 53.304.656/0001-64, situada na Av. Deputado Jamel Cecilio nº 2929, QD B27, LT Area Brookfield Towers, Sala 1303. Neste ato representado por seu representante legal, **JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, natural de Anápolis (GO), nascido em 25/05/1996, portador da Cédula de Identidade nº 515405-8 expedida pela SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 055.640.941-82 e Cédula de Identidade de Médico sob o nº 26958/GO expedida pela Conselho Federal de Medicina, residente e domiciliado na Rua T 4, S/N QD.75 LT 09/10 Bloco A APT 702, Serrinha Goiânia, CEP: 75835-090 denominado **CEDENTE**; e

**Isabella Camilo Daher**, Brasileiro (a), Médico (a), natural de Goiânia-GO, nascido(a) em 19/01/1994, portador(a) da cédula de identidade nº 5697104 SSP-GO, inscrito(a) no CPF 047.387.821-69, residente e domiciliado(a) no endereço Avenida São João, nº 390, APTO. 601, Quadra 13, Lote 11/18, Setor Alto da Gloria, CEP: 74815-700, Goiânia, GO, inscrito(a) no CRM sob nº 25556/GO, denominado **CESSIONÁRIO**;

Com fulcro no artigo 31 § 1º da Lei 6.404/76, o **CEDENTE** transfere 10 ações ordinárias nominativas (ações ON de Classe "A" ou ações ON de Classe "B".) ao **CESSIONÁRIO**, que livremente possui desta companhia, pelo preço R\$ 10,00 (Dez reais), assinando o presente termo e sua respectiva lavratura ao Livro de Transferência de Ações Nominativas, para todos os efeitos de direito.

JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR:05564094182 Assinado de forma digital em Goiânia, 01 de janeiro de 2024.  
por JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR:05564094182

JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CEDENTE

ISABELLA CAMILO DAHER

CESSIONÁRIO

### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES NOMINATIVAS Nº 259

**H2 SOLUCOES EM SAUDE S.A.**, inscrita no CNPJ nº 53.304.656/0001-64, situada na Av. Deputado Jamel Cecilio nº 2929, QD B27, LT Area Brookfield Toweedif, Brookfiled towers, Sala 1303. Neste ato representado por seu representante legal, **JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, natural de Anápolis (GO), nascido em 25/05/1996, portador da Cédula de Identidade nº 515405-8 expedida pela SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 055.640.941-82 e Cédula de Identidade de Médico sob o nº 26958/GO expedida pela Conselho Federal de Medicina, residente e domiciliado na Rua T 4, S/N QD.75 LT 09/10 Bloco A APT 702, Serrinha Goiânia, CEP: 75835-090 denominado **CEDENTE**; e

**LUIS FERNANDO SANTOS PERES**, brasileiro (a), natural de Goiânia-GO, nascido (a) em 02/10/1987, portador (a) da cédula de identidade nº 4861208 DGPC-GO, inscrito (a) no CPF sob nº 024.772.311-89, residente e domiciliado na Av. Leblon, Q. 147, L. 6, S/N, APT - 1603, Bloco - 4, Ed. - New Pq Res Clube, Goiânia, Goiânia, GO, 74843-440, inscrito (a) no CRM sob nº 017642/GO, denominado **CESSIONÁRIO (A)**;

Com fulcro no artigo 31 § 1º da Lei 6.404/76, o **CEDENTE** transfere 10 ações ordinárias nominativas (ações ON de Classe "A" ou ações ON de Classe "B".) ao **CESSIONÁRIO**, que livremente possui desta companhia, pelo preço R\$ 10,00 (Dez reais), assinando o presente termo e sua respectiva lavratura ao Livro de Transferência de Ações Nominativas, para todos os efeitos de direito.

Goiânia, 01 de janeiro de 2024.

JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR  
Assinado de forma digital por JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR:05564094182

JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CEDE Documento assinado digitalmente  
gov.br LUIS FERNANDO SANTOS PERES  
Data: 05/03/2024 10:43:11-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUIS FERNANDO SANTOS PERES

CESSIONÁRIO

### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES NOMINATIVAS Nº 264

**H2 SOLUCOES EM SAUDE S.A**, inscrita no CNPJ nº 53.304.656/0001-64, situada na Av. Deputado Jamel Cecilio nº 2929, QD B27, LT Area Brookfield Toweedif, Brookfiled towers, Sala 1303. Neste ato representado por seu representante legal, **JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, natural de Anápolis (GO), nascido em 25/05/1996, portador da Cédula de Identidade nº 515405-8 expedida pela SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 055.640.941-82 e Cédula de Identidade de Médico sob o nº 26958/GO expedida pela Conselho Federal de Medicina, residente e domiciliado na Rua T 4, S/N QD.75 LT 09/10 Bloco A APT 702, Serrinha Goiânia, CEP: 75835-090 denominado **CEDENTE**; e

**VIVIANE BATISTA DE MAGALHÃES PEREIRA**, brasileiro (a), natural de Goiânia-GO, nascido (a) em 28/04/1986, portador (a) da cédula de identidade nº 4659291 DGPC-GO, inscrito (a) no CPF sob nº 007.000.211-83, residente e domiciliado na Rua T-50, nº 1463, APT 1802, Residencial Masterpiece Bueno, Setor Bueno, Goiânia, GO, CEP: 74215-200, inscrito (a) no CRM sob nº 20896/GO, denominado **CESSIONÁRIO (A)**;

Com fulcro no artigo 31 § 1º da Lei 6.404/76, o **CEDENTE** transfere 10 ações ordinárias nominativas (ações ON de Classe "A" ou ações ON de Classe "B".) ao **CESSIONÁRIO**, que livremente possui desta companhia, pelo preço R\$ 10,00 (Dez reais), assinando o presente termo e sua respectiva lavratura ao Livro de Transferência de Ações Nominativas, para todos os efeitos de direito.

JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR:05564094182

Assinado de forma digital por JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR:05564094182

Goiânia, 01 de janeiro de 2024.

JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CEDENTE



Documento assinado digitalmente

VIVIANE BATISTA DE MAGALHAES PEREIRA COS

Data: 11/03/2024 16:51:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVIANE BATISTA DE MAGALHÃES PEREIRA

CESSIONÁRIO

### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Relatório médico do mutirão de avaliação de risco cirúrgico  
cardiológico no Hospital Estadual da Mulher**

Nos dias 06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28 de agosto de 2024 foi realizado um mutirão de atendimento a mulheres com indicação de cirurgia ginecológica. Nesse período foram realizados em média 120 atendimentos no período, sendo em média 15 atendimentos por médico, num total de 01 especialistas por dia. Os atendimentos foram voltados à avaliação de risco cirúrgico cardiológico, compreendendo história clínica, exame físico e exames complementares, como exames laboratoriais e eletrocardiograma. E naqueles casos julgados como de risco moderado à alto foram solicitados exames mais específicos de investigação diagnóstica para cardiopatias.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição.

Goiânia, 02 de setembro de 2024.

*Dr. Luis F. S. Peres*  
Médico  
CRM - GO 17642

---

Luis Fernando Santos Peres  
Médico  
CRM: 17642/GO

ESPECIALIDADE	VENDA	Qtyd	TOTAL
DIA 06 - PLANTÃO DE 4 HORAS	R\$ 1.050,00	1	R\$ 1.050,00
DIA 07 - PLANTÃO DE 4 HORAS	R\$ 1.050,00	1	R\$ 1.050,00
DIA 13 - PLANTÃO DE 4 HORAS	R\$ 1.050,00	1	R\$ 1.050,00
DIA 14 - PLANTÃO DE 4 HORAS	R\$ 1.050,00	1	R\$ 1.050,00
DIA 20 - PLANTÃO DE 4 HORAS	R\$ 1.050,00	1	R\$ 1.050,00
DIA 21 - PLANTÃO DE 4 HORAS	R\$ 1.050,00	1	R\$ 1.050,00
DIA 27 - PLANTÃO DE 4 HORAS	R\$ 1.050,00	1	R\$ 1.050,00
DIA 28 - PLANTÃO DE 4 HORAS	R\$ 1.050,00	1	R\$ 1.050,00
<b>TOTAIS</b>		<b>8</b>	<b>R\$ 8.400,00</b>

D: Jair Rodrigues de Oliveira Jr.  
Diretor Médico H2  
CRM-GO 20938

COLABORADOR	CONSELHO DE CLASSE (CRM)	HORÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31							
			Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S					
<b>MATUTINO</b>																																								
ISABELLA CAMILO DAHER	25556 - GO	08:00 ÀS 12:00							X																															
LUIZ FERNANDO SANTOS PERES	17642 - GO	08:00 ÀS 12:00																					X																	
VIVIANE BATISTA MAGALHÃES PEREIRA	20896 - GO	08:00 ÀS 12:00							X						X	X						X																		

*Dr. Luis F. S. Peres*  
Médico  
CRM / GO 17642

RESPONSÁVEL TÉCNICO (assinatura e carimbo): \_\_\_\_\_

LEGENDA
SD - SERVIÇO DIURNO DE 12H
SN - SERVIÇO NOTURNO DE 12H
SDN - SERVIÇO DE 24H
M - SERVIÇO DIURNO DE 6H
T - SERVIÇOS DIURNO DE 6H
D4 - DIURNO 4H



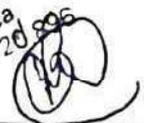
**Caderno de Presença**  
**HEMU - Hospital da Mulher**  
Mutirão Cardiológico, **Agosto de 2024**

---

HEMU - Hospital da Mulher - Mutirão Cardiológico - Agosto/2024

## Dia 6, Terça-Feira

08:00-12:00 Viviane Batista de Magalhães Pereira Costa - CRM: 20896 - GOTroca:

*Dr. Viviane Batista de M. Pereira*  
Médica  
CRM-GO 20896  


## Dia 7, Quarta-Feira

08:00-12:00 Isabella Camilo Daher - CRM: 26556 - GO

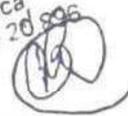
Dra. Isabella Camilo Daher  
CARDIOLOGISTA  
CRM-60 26556/RQ: 1101 - Troca:

---

HEMU - Hospital da Mulher - Nutrição Cardiológico - Agosto 2024

## Dia 13, Terça-Feira

08:00-12:00 Viviane Batista de Magalhães Pereira Costa - CRM: 20896 - GOTroca

Dra. Viviane Batista de M. Pereira  
Médica  
CRM-GO 20896  


---

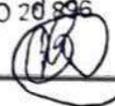
HEMU - Hospital da Mulher - Mutirão Cardiológico - Agosto/2024

## Dia 14, Quarta-Feira

08:00-12:00 Viviane Batista de Magalhães Pereira Costa - CRM: 20896 - GOTróca:

Dra. Viviane Batista de M. Pereira  
Médica

CRM-GO 20896



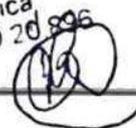
---

HEMU - Hospital da Mulher - Mutirão Cardiologico - Agosto/2024

## Dia 20, Terça-Feira

08:00-12:00 Viviane Batista de Magalhães Pereira Costa - CRM: 20896 - GOTroca:

Dra. Viviane Batista de M. Pereira  
Médica  
CRM-GO 20896



## Dia 21, Quarta-Feira

~~Dr. Luis F. S. Peres~~  
Médico  
CRM - GO 17642 Troca:

08:00-12:00 Luis Fernando Santos Peres - CRM: 017642 - GO

---

HEMU - Hospital da Mulher - Mutirão Cardiologico - Agosto/2024

## Dia 27, Terça-Feira

08:00-12:00 Viviane Batista de Magalhães Pereira Costa - CRM: 20896 - GOTroca:

Dra. Viviane Batista de H. Pereira  
Médica  
CRM-GO 20896



---

HEMU - Hospital da Mulher - Mutirão Cardiologico - Agosto/2024

## Dia 28, Quarta-Feira

~~Dr. Luís F. S. Peres~~

~~Médico~~

~~CRM - GO 17642~~

08:00-12:00 Luís Fernando Santos Peres - CRM: 017642 - GO

Troca:



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



Nº DO PROCESSO: 62668 - 2024

CHECK LIST PROCESSO DE COMPRAS

HUAPA  HMI  MNSL

1  2  3  4  5  6

- (1,2,3,4,5)  ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
- (1,2,3,5,6)  SOLICITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO (SE HOVER)
- (1,2,3,4,5,6)  SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/ SERVIÇO (PEDIDO MV)
- (1,3,6)  PUBLICAÇÃO DO EDITAL (PARA AS COMPRAS ACIMA DE 100MIL REAIS, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO)
- (4)  CÓPIA DO CONTRATO
- (1,2,3,5,6)  RELATÓRIO DE RESUMO DE VISUALIZAÇÕES E RESPOSTAS – BIONEXO OU EVIDÊNCIA DE ENVIO DA COTAÇÃO POR E-MAIL PARA MÍNIMO DE 3 FORNECEDORES
- (3)  RELATORIO DE ITENS NÃO RESPONDIDOS – BIONEXO
- (3)  RELATORIO DE ITENS NÃO CONFIRMADOS – BIONEXO
- (1,2,3,5)  RELATÓRIO GERAL DO PDC – BIONEXO
- (1,2,3,5,6)  ORÇAMENTO DO FORNECEDOR
- (5)  CARTA DE EXCLUSIVIDADE
- (2,6)  MAPA DE COTAÇÕES
- (1,2,3,4,5,6)  JUSTIFICATIVAS (CASO NECESSÁRIO)
- (1,2,3,5,6)  PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO
- (1,2,3,6)  E-MAIL DE HOMOLOGAÇÃO DE FORNECEDORES/ AJUSTES DE EMBALAGENS OU DE FATURAMENTO
- (1,2,3,4,5,6)  CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA (E-MAIL)

**\*\*CERTIDÕES NEGATIVAS:**

(1,2,3,4,5,6)  FEDERAL  ESTADUAL DE GOIÁS  MUNICIPAL  FGTS  TRABALHISTA

-----  
Responsável pela conferência

Legenda:

1 – Compra Normal (Pedido mensal)	2 – Emergencial
3 – Reprogramação	4 – Compra por Contrato
5 – Exclusividade	6 – Compra Serviço

Ord. Compra: 118140      Cód. Integr:      Solicitação: 62668      Solic: ALMOXARIFADO - HEMU  
Número PDC:      Situação: ABERTA      Dt Ord. Compra: 03/09/2024  
Fornecedor: 114857 H2 TECNOLOGIA E SERV - H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 04.189.941/0001-76      Insc Est.:  
Endereço: AVENIDA ARUMA      Nr.: 129      Compl.:  
Bairro: PARQUE AMAZÔNIA      Cep: 74.84006  
Cidade: GOIANIA      UF: GO      Conta: -      Agência: -      Banco:  
Contato(s):      Contrato:      Excede Contrato?: Não

Comprador: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH  
Endereço: R. R-7, S/N - ST. OESTE      Nº      CNPJ: 11.858.570/0002-14  
Cidade: GOIANIA      Insc. Est.:  
Bairro:      Fone/Fax: 3995-5475 - 3270-6350  
Responsável: DANIELLA FONSECA DE S. BORGES      CEP: 74530020      UF: GO

Obs: \_\_\_\_\_

Cód. Condição de Pgto.: 2      Desc. Condição de Pgto.: 30 DIAS  
Período p/ Entrega: 03/09/2024 à 03/09/2024      Moeda: R\$ - REAL

Serviço	Valor Serviço
3531 PARECER CARDIOLOGICO ADULTO	8.400,00
Especificação: SOLICITO DOIS MÉDICOS (POR DIA) NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA ADULTO PARA PARECER DE RISCO CIRURGICO NO MÊS DE AGOSTO DA UNIDADE.	
	8.400,00
Total dos Serviços(+):	8.400,00
Valor Total do Frete( C.I.F. ), Não Incluso na Nota(+):	0,00
Valor Total do ICMS(+):	0,00
Valor dos Descontos(-):	0,00
Valor Outros (+):	0,00
Valor Total (=):	8.400,00

SETOR DE COMPRAS	DIRETOR (A) DA UNIDADE	FORNECEDOR	
Data	Data	Data	Data

SUPRI-01-283

Atenciosamente,



Daniella Borges  
Analista de Compras

daniella.borges@igh.org.br  
(62) 3956-2910  
www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

H2 TECNOLOGIA & SERVIÇOS MÉDICOS <h2servicosmedicos@gmail.com>  
Para: Daniella Borges <daniella.borges@igh.org.br>

2 de setembro de 2024 às 10:16

Bom dia,

Segue proposta.

Atenciosamente,  
Bianca Torres.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

### Bianca Torres

#### ADMINISTRATIVO



suporteadm.h2@gmail.com

h2servicosmedicos@gmail.com

(62) 99956-2510

Avenida Deputado Jamel Cecílio, c/ rua 56, Nº 2929, Goiânia:

- Goiás, Ed. Brookfield Towers, Torre A - Office, Sala 1303.

PROPOSTA HEMU MULTIRAO CARDIOLOGIA (1) (1).pdf  
520K

Daniella Borges <daniella.borges@igh.org.br>  
Para: H2 TECNOLOGIA & SERVIÇOS MÉDICOS <h2servicosmedicos@gmail.com>

3 de setembro de 2024 às 11:08

### AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO – SOLICITAÇÃO Nº 62668

Bom dia,

Solicitamos que a empresa observe os dados abaixo para emissão da nota fiscal. Importante sinalizar que, havendo algum erro a NF será devolvida sem ônus para a Instituição.

- Solicitação/Pedido: **62668**

Segue em anexo ordem de compra.

Encaminhar Nota Fiscal para o seguinte e-mails: [fiscal.hmi@igh.org.br](mailto:fiscal.hmi@igh.org.br), [daniella.borges@igh.org.br](mailto:daniella.borges@igh.org.br)

**É obrigatório informar no rodapé da Nota Fiscal (campo de observação) o número do PEDIDO 62668 CONTRATO DE GESTÃO nº131/2012-SES/GO 15º Termo Aditivo.**

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

Atenciosamente,



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 R\_ORDCOM\_GRA.pdf  
17K

HEMU - HOSP EST DA MULHER  
SOUIMV - Sistema de Gerenciamento de Compras  
Relatório de Solicitação de Compras

Página: 1 / 1  
Emitido por: RH10722  
Em: 19/08/2024 10:49

Solicitação: 62668  
Solicitante: DR. RENAN MILLER  
Setor: 914 ALMOXARIFADO - HEMU  
Motivo: 15 COMPRA EMERGENCIAL

Data Solic.: 19/08/2024  
Data da Impressão: 19/08/2024  
Situação: SOLICITADO  
Data Máxima: 20/08/2024

Obs:

Seq	Produto	Dados da Solicitação				Dados da Última compra			
		Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Coms. Méd Mensal	Est. Atual	Quantidade	Data	Vir Unitário
1	3531 PARECER CARDIOLOGICO ADULTO			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000
				Valor Total					
				19 de Agosto de 2024					
				Valor Total da Solicitação					
				1,00					1,00
				Somatório(Vl. Util. Real * Qtd Solicitada)					

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

  
**Dr. Renan Miller**  
Diretor Técnico / CRM-GO 15228  
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

## SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA – MULTIRÃO DE CARDIOLOGISTA ADULTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA HEMU – SOLICITAÇÃO Nº 62668

4 mensagens

Daniella Borges <daniella.borges@igh.org.br>

20 de agosto de 2024 às 10:08

Cco: adrianapiresnogueira@hotmail.com, consultasgoiania@igcardiologia.com.br, "Dra. Mariana Cancela" <cardiologia.hps@igh.org.br>, h2servicosmedicos@gmail.com, intensipepg@gmail.com

Bom dia,

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um Processo de Cotação para o HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU  
Atualmente o **IGH** é o responsável por realizar as contratações para atendimento desta Unidade Pública devido contrato de gestão firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás - SES/GO**.

Para participar deste certame solicitamos que envie sua proposta conforme especificações constantes abaixo:

### **PRAZO PARA ENVIO DAS COTAÇÕES:**

**Os fornecedores terão até a data de 20/08/2024 às 17:00H para enviar as cotações.**

### **OBJETO:**

**Serviço em caráter emergencial na especialidade de cardiologia, para risco cirúrgico no plantão de 4hrs nos dias (por dia) nos dias 06/08/2024 – 07/08/2024; 13/08/2024 – 17/08/2024; 20/08/2024; 21/08/2024; 27/08/2024 e 28/08/2024.**

### **DO PAGAMENTO:**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH não trabalha com compra com pagamento antecipado, nossas compras são feitas somente com pagamento a prazo via depósito bancário ou por boleto bancário. O fornecedor deverá informar a condição de pagamento oferecida ao IGH na proposta. Ao enviar sua proposta solicitamos que seja feita a análise financeira para atestar as condições de pagamento oferecidas ao Instituto.

### **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

Os fornecedores deverão informar um prazo mínimo de 30 dias como validade da proposta para prestação dos serviços solicitados.

### **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:**

Os fornecedores deverão informar na proposta o prazo para liberação do resultado do exame e as devidas informações quanto ao preparo para realizar o exame.

### **INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE PARA CONFECÇÃO DAS PROPOSTAS:**

Razão Social: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Endereço: AV PERIMETRAL S/N QUADRA 37 LOTE 74 SALA 101, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO CEP: 74.530-020

### **LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

O fornecedor deverá prestar os serviços ou retirar os equipamentos no seguinte endereço:

- RUA R7 C/ AV PERIMETRAL, SETOR COIMBRA, Goiânia/GO CEP: 74.530-020.

Atenciosamente,



Daniella Borges  
Analista de Compras

daniella.borges@igh.org.br  
(62) 3956-2910  
www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Daniella Borges <daniella.borges@igh.org.br> 28 de agosto de 2024 às 08:34  
Cc: adrianapiresnogueira@hotmail.com, consultasgoiania@igcardiologia.com.br, "Dra. Mariana Cancela" <cardiologia.hps@igh.org.br>, h2servicosmedicos@gmail.com, intensipepgg@gmail.com

Bom dia,

**PRAZO PARA ENVIO DAS COTAÇÕES:**

**Os fornecedores terão até a data de 29/08/2024 às 17:00H para enviar as cotações.**

**OBJETO:**  
**Serviço em caráter emergencial na especialidade de cardiologia, para risco cirúrgico no plantão de 4hrs nos dias (por dia) nos dias 06/08/2024 – 07/08/2024; 13/08/2024 – 17/08/2024; 20/08/2024; 21/08/2024; 27/08/2024 e 28/08/2024.**

Atenciosamente,



Daniella Borges  
Analista de Compras

daniella.borges@igh.org.br  
(62) 3956-2910  
www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniella Borges <daniella.borges@igh.org.br> 2 de setembro de 2024 às 10:00  
Cc: adrianapiresnogueira@hotmail.com, consultasgoiania@igcardiologia.com.br, "Dra. Mariana Cancela" <cardiologia.hps@igh.org.br>, h2servicosmedicos@gmail.com, intensipepgg@gmail.com

Bom dia,

**PRAZO PARA ENVIO DAS COTAÇÕES:**

**Os fornecedores terão até a data de 02/09/2024 às 17:00H para enviar as cotações.**

**OBJETO:**  
**Serviço em caráter emergencial na especialidade de cardiologia, para risco cirúrgico no plantão de 4hrs nos dias (por dia) nos dias 06/08/2024 – 07/08/2024; 13/08/2024 – 17/08/2024; 20/08/2024; 21/08/2024; 27/08/2024 e 28/08/2024.**

Atenciosamente,



Daniella Borges  
Analista de Compras

daniella.borges@igh.org.br  
(62) 3956-2910  
www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**H2 TECNOLOGIA & SERVIÇOS MÉDICOS** <h2servicosmedicos@gmail.com>  
Para: Daniella Borges <daniella.borges@igh.org.br>

2 de setembro de 2024 às 10:16

Bom dia,

Segue proposta.

Atenciosamente,  
Bianca Torres.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Bianca Torres**

ADMINISTRATIVO

**H2** Soluções em Saúde

suporteadm.h2@gmail.com

h2servicosmedicos@gmail.com

(62) 99956-2510

Avenida Deputado Jamel Cecílio, c/ rua 56, Nº 2929, Goiânia - Goiás, Ed. Brookfield Towers, Torre A - Office, Sala 1303

**PROPOSTA HEMU MULTIRAO CARDIOLOGIA (1) (1).pdf**  
520K

GOIÂNIA, 19 DE AGOSTO DE 2024.

CI-DT nº 139/2024 HEMU

De: Diretoria Técnica

Para: Setor de Compras

A Direção Técnica do **Hospital Estadual da Mulher – HEMU**, vem respeitosamente solicitar a contratação de um profissional na especialidade de cardiologia para a realização de risco cirúrgico no plantão de 4hrs para atendimento de 30 pacientes (por dia) nos dias 06/08/2024 – 07/08/2024; 13/08/2024 – 17/08/2024; 20/08/2024 – 21/08/2024; 27/08/2024 – 28/08/2024 no período das 08hrs às 12hrs e das 13hrs às 16hrs.

Atenciosamente,

**Dr. Renan Miller**

Diretor Técnico / CRM-GO 15223  
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

**Ao**  
**IGH – INSTITUTO DE GESTÃO HUMANIZADA**  
**Assunto: Proposta para Cardiologia**

A **H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Deputado Jamel Cecilio, Jd Goiás, Brookfield Tower, 2929, sala 1303, Goiânia, Goiás, CEP: 74.810-100, inscrita no CNPJ/MF nº 04.189.941/0001-76, neste ato, representada pelo seu representante legal o Sr. Jair Rodrigues de Oliveira Júnior, email: [h2servicosmedicos@gmail.com](mailto:h2servicosmedicos@gmail.com), contato (62) 99274-9543, vem através desta oferecer proposta de valores para a prestação de serviços.

### **1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na especialidade de Cardiologia – Serviço em caráter emergencial, realizando plantão de 4 horas.

### **2 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

HEMU – Hospital Estadual da Mulher, localizado na Rua R-7, s/n, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.125-090.

Atendimentos nos dias: 06/08/2024, 07/08/2024, 13/08/2024, 14/08/2024, 20/08/2024; 21/08/2024, 27/08/2024, 28/08/2024 das 08:00 às 12:00.

### **3 – PROPOSTA DE VALORES**

<b>CARDIOLOGIA</b>				
<b>Função</b>	<b>Horário de Trabalho</b>	<b>Valor por plantão</b>	<b>Qtde de Plantões</b>	<b>Valor Total</b>
Médico Cardiologista Plantonista	08:00 às 12:00	R\$ 1.050,00	8	R\$ 8.400,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 8.400,00</b>

O valor para realização de 8 (oito) plantões é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

### **4 – DA VALIDADE**

A validade da presente proposta é de **30 (trinta) dias**, a contar da data de entrega desta proposta.

## 5 - DOS ENCARGOS

Estão inclusos no preço apresentado, todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente.

## 6 - PAGAMENTO

A forma de pagamento será por meio de depósito bancário.

## 7 - DADOS BANCÁRIOS

**H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

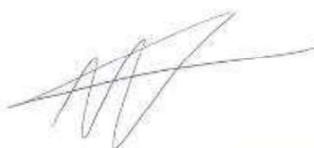
**CNPJ:** 04.189.941/0001-76

**Banco:** SICCOOB - Nº 756

**Ag:** 5004

**Conta:** 1.063.991-8

Goiânia/GO, 28 de agosto de 2024.



**H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

*Jair Rodrigues de Oliveira Junior*

**Sócio Administrador**

**RESULTADO – TOMADA DE PREÇO**

**Nº 2024069EM62668HEMU**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HEMU - Hospital Estadual da Mulher, com endereço à Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090.

Art. 10º Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo

II. EMERGÊNCIA: Nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, caracterizadas pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso, importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração.

OBS: ENVIADO PDF DE CONFIRMAÇÃO BIONEXO COM AS INFORMAÇÕES DE RESULTADO

VENCEDOR	OBJETO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
H2 TECNOLOGIA E SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 04.189.941 /0001-76	MUTIRÃO DE CARDIOLOGISTAS ADULTO	08	R\$ 1.050,00	<b>R\$ 8.400,00</b>

62668/2024

Goiânia/GO, 06 de setembro de 2024.



# Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

HOME /

ATOS CONVOCATÓRIOS CONCERNENTES ÀS ALIENAÇÕES, AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS



**HEMU**  
Hospital  
Estadual  
da Mulher

**SES**  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela (o) IGH - Instituto de Gestão e Humanização, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013, pelas Leis nº 15.503/2005 e nº 21.740/2022, pelo Decreto nº 7.904/2013 e pela Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.



## Compras/Contratos

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

### Tomada de preço

**Tomada de Preço N° 202499INV61048HEMU – Cardioversor**

**Tomada de Preço Emergencial N° 202499EM63347HEMU – Materiais de Limpeza e Descartáveis**

**Tomada de Preço Emergencial N° 2024069EM62668HEMU – Mutirão de Cardiologistas**

Tomada de Preço Emergencial N° 2024069EM62668HEMU – Resultado

Tomada de Preço Emergencial N° 2024069EM62668HEMU – Resultado

**Tomada de Preço N° 202449TP66ERG – Uniforme e EPIS**





## NOTA EXPLICATIVA DE ESCOLHA

Informamos que o pedido emergencial\* de compra Nº **62668/2024** foi disponibilizado no e-mail para os fornecedores de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, princípios gerais da licitação constantes no Regulamento de Compras.

Segue em anexo a este processo a Solicitação de Cotação, onde se evidencia que a referida cotação foi encaminhada para 4 fornecedor (es) do ramo de **CARDIOLOGIA ADULTO**, não manifestaram interesse em participar do processo de compras, a exceção da (s) empresa **H2 TECNOLOGIA CNPJ: 04.189.941/0001-76** que respondeu a referida cotação apresentando proposta.

Diante do exposto, é necessária a compra para o regular funcionamento da Unidade de Saúde, faz-se necessário a conclusão do processo de compra com o fornecedor (es empresa) empresa **H2 TECNOLOGIA CNPJ: 04.189.941/0001-76**, como proposta mais vantajosa e atendimento imediato pela urgência do serviço, enviada via e-mail para o Setor de Compras pois se enquadram na inexigibilidade de publicidade prévia, conforme art.10º transcrito abaixo:

**Art. 10º** Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo anterior deste regulamento nos seguintes casos de contratações/aquisições:

**II. EMERGÊNCIA:** Nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, caracterizadas pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso, importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração.

**§ 2º As compras ou contratações realizadas com fundamento nos Incisos I, II e V, deste artigo,** serão realizadas por meio de pesquisa de mercado, mediante cotação de preços, sempre que possível junto a, no mínimo, 03 (três) interessados, podendo essa ser realizada por telefone, e-mail ou orçamentos, devidamente registrada no respectivo processo de compras/contratação ou comprovar a compatibilidade do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS REG.COR.COM.001 Emissão: 10/08/2020 Versão: 02 Revisão: 25/11/2021 Página: 8 de 16 Elaborado por:Aline Martinele Aprovado por: Joel Sobral preço praticado no mercado, por meio de, pelo menos, uma nota fiscal de outros clientes, com produtos/serviços idênticos ou similares, ou o Serviço de Compras poderá comprovar a compatibilidade de preços através de informações do banco de dados próprio, contratações realizadas pela administração pública, entidades públicas ou privadas do terceiro setor para validação do valor contratado.

---

Analista de Compras



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: H2 TECNOLOGIA E SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 04.189.941/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:27:35 do dia 30/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2024.

Código de controle da certidão: **4E95.32B9.4339.22ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 46138893**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:

CNPJ

**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**04.189.941/0001-76**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.553.355.160**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 1 AGOSTO DE 2024**

**HORA: 11:16:23**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA  
PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 397.970-8**

Prazo de Validade: até 02/11/2024

CNPJ: 04.189.941/0001-76

**Certifica-se** que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 5 DE AGOSTO DE 2024

**ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.189.941/0001-76  
**Razão Social:** H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
**Endereço:** - AV DEPUTADO JAMEL CECILIO 2929 QD 27 LT S1303 TA - / JARDIM GOIAS / GOIANIA / GO / 74810-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/08/2024 a 25/09/2024

**Certificação Número:** 2024082703110942783464

Informação obtida em 03/09/2024 11:02:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: H2 TECNOLOGIA E SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.189.941/0001-76

Certidão n°: 35655390/2024

Expedição: 22/05/2024, às 09:54:25

Validade: 18/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H2 TECNOLOGIA E SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.189.941/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.